



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

INDICAÇÃO Nº /2022

"Indica ao Executivo a inclusão dos agentes de trânsito como beneficiados na Lei Complementar nº 191, de 8 de março de 2022".

O Vereador Nelson Almeida, nos termos do art. 194 da Resolução 02/2012, indica ao Sr. Prefeito do Município de Monte Mor, que os agentes de trânsito sejam incluídos como beneficiados na Lei Complementar nº 191, de 8 de março de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 191, de 8 de março de 2022, que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, no seu Art. 8º, § 8, disposto no inciso IX, que não se aplica aos servidores públicos civis e militares da área de saúde e da segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, garantindo assim o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujos períodos tenham sido completados durante a vigência da Lei Complementar nº 173, de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço;

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.229 de 21 de outubro de 2021, que reconhece o agente de trânsito como agente de segurança publica.

Solicito a inclusão dos agentes de trânsito como beneficiados na Lei Complementar nº 191, de 8 de março de 2022".

Diante do exposto, peço à Vossa Excelência, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Senhor Alexandre Pinheiro, que encaminhe ao Senhor Prefeito Municipal essa **INDICAÇÃO** para que seja realizada com a urgência já solicitada neste.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 02 de maio de 2.022

NELSON ALMEIDA
Vereador de Monte Mor